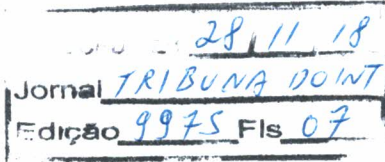




LEI N.º 1057/2018



Convalida, ad referendum, alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica convalidada, ad referendum, a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 14, da quadra nº 66, com a área de 576,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, ocorrida no ano de 1983, para a senhora Maria Batista Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.992.583-9 e inscrita no CPF sob nº 016.319.909-42, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, desde que nela conste **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 27 de novembro de 2018.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal